



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### PROJETO DE LEI 074/2011

*O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de espaço público para instalação de abrigos de ônibus e exploração e veiculação de publicidade e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de espaço público para instalação de abrigos de ônibus para exploração e veiculação de publicidade.

Parágrafo único. Os abrigos de ônibus deverão obedecer o padrão de modelo conforme desenho 009C do anexo II da Lei Municipal nº 2.667, de vinte de maio de 2008.

**Art. 2º.** A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei, será realizada por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a concessão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos mediante contrato entre o Poder Público e a vencedora do certame licitatório.

**Art. 4º.** O Executivo Municipal poderá utilizar o espaço público mediante concessão, para disponibilizar informações de caráter institucional, turística e cultural.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de espaço público para instalação de abrigos de ônibus e exploração e veiculação de publicidade e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para realizar a concessão de espaço público para instalação de abrigos de ônibus e exploração e veiculação de publicidade.

O presente projeto tem por objetivo a utilização de espaços públicos para a instalação de abrigos de ônibus para exploração e veiculação de publicidade.

Isso irá proporcionar aos moradores de Gramado uma melhor qualidade na utilização do transporte público, através de investimentos da iniciativa privada que, em contrapartida, poderá utilizar o espaço para exploração e veiculação de publicidade.

Ainda, os espaços publicitários nos abrigos de ônibus poderão ser utilizados pelo Poder Executivo Municipal, para disponibilizar informações públicas.

Assim, deverá ser realizada licitação pública para instalação dos abrigos e exploração da publicidade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Cientes e de Acordo:

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*